LEI 3.099, DE 28 DE ABRIL DE 2003

"Concede subvenção social a LIDECEL para despesas decorrentes de Convênio".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano - LIDECEL, subvenção social destinada a manutenção do convênio celebrado com aquela entidade, visando ao desenvolvimento de práticas desportivas, subvenção social no valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais anual) a serem pagos da seguinte forma:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais no mês de abril/2003;
II – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais até dezembro/2003, a partir do mês de maio.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, objetiva ao pagamento do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede da Liga, na forma do disposto no convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação nº 02.09.03/27.812.0010.2086 – 3.3.50.43.00 – subvenções sociais, do orçamento vigente.

Art. 4º - Cabe à LIDECEL enviar à Controladoria Geral e ao Poder Legislativo o comprovante do pagamento efetuado com as despesas decorrentes do aluguel da sede onde funciona a mesma.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de abril de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL